PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

Lei nº 327, 19 de março de 1.991.

Institui o Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Capítulo I

Seção I

Dos Objetivos.

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde que compreendem:

I- O atendimento à saúde universalizando, integral, regionalizado e hierarquizado;

II- A vigilância sanitária;

III- A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV- O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente nela compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federais e estaduais.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Seção I

Da Subordinação do Fundo

Art. 2º- O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal.

Art. 17- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional Especial no valor de Cr$ 100.000,00(Cem mil Cruzeiros) para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único- As despesas a serem atendidas pelo presente crédito ocorrerão à conta do código de despesa 4130, investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, §§ e incisos da Lei Federal N$ 4.320/64.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 19 de março de 1.991.

Prefeito Municipal